



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 29.510

Processo: 310022012-00
Origem: Câmara Municipal de Gurupá
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2012
Responsável: João Silva de Souza
Relatora: Conselheira Substituta **Adriana Oliveira** (Art. 19, II da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Gurupá. Exercício de 2012. Pela regularidade das contas, com ressalvas. Aplicação de Multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora, às fls. 277 a 285 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Julgar **regulares com ressalvas** as contas prestadas pelo **Sr. João Silva de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Gurupá, no **exercício de 2012**, com fundamento no art. 32, inciso II da Lei nº 084/2012.

II - Expedir o respectivo **Alvará de Quitação após recolhimento das seguintes multas** ao **FUMREAP**, instituído pela Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de incidência dos acréscimos decorrentes da mora, nos termos da **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2016/TCM-PA**, de 02 de agosto de 2016:

- **de R\$1.000,00 (mil reais)** pelo não envio contrato temporário firmado com o Sr. Everaldo Bahia Barbosa com fundamento no art. 57, III, “a” da Lei nº 084/2012;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO N° 29.510

- de **RS1.000,00 (mil reais)** pelo envio incompleto do processo licitatório digitalizado referente à aquisição de combustível com fundamento no art. 57, III, “a” da Lei nº 084/2012.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de outubro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão
Presidente da Sessão

Conselheiro Daniel Lavareda
Corregedor

Conselheira Substituta Adriana Oliveira
Relatora

Presentes: Conselheiros Cezar Colares, Aloisio Chaves, José Carlos, Mara Lúcia, Antonio José Guimarães, e a Representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Elisabeth Salame da Silva.